

LEI Nº 585

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA
O LOTE URBANO Nº52, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SA-IR a todos os habitantes deste Município, por que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o lote urbano nº 52, com a área de 1,100m²/2 de terras, de propriedade de Nelson Luiz Menin, pela importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

§ Único - A área de terras de que trata este artigo, destina-se a utilização para expansão florestal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de maio de 1983.



Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ser. Legal